



EMENDA MODIFICATIVA N° 06/2023

EMENTA: "MODIFICA-SE O CAPUT DO ART. 5º, E ALÍNEA "F)", DO ART. 6º, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 07/2023."

Art. 1º Modifica-se o Art. 5º que passará ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Processo Administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido por Comissão Especial, em sua maioria, de Servidores Efetivos para Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público, nomeada pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, da qual deverão integrar um representante do setor de contabilidade, um representante da Secretaria de Administração, um representante da Secretaria de Governo ou Fazenda, um representante da Procuradoria Jurídica e um representante do Controle Interno, que terão responsabilidade cível e criminal, por culpa ou dolo, de incineração de documentos indevidos ou erroneamente avaliados, respondendo por perdas e danos aos prejuízos eventualmente causados a entes públicos ou a qualquer cidadão"

Art. 2º Modifica-se a Alínea "f)", do Art. 6º, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 6º . . .

f) RELATÓRIO FINAL: finalmente, a Comissão Especial fará um relatório final descrevendo toda a documentação a serem incinerada e as demais ações por ela implementada. Esse Relatório deverá fazer parte integrante do Processo Administrativo, e será enviado uma cópia ao Poder Legislativo."

Sala das Sessões, 3 de julho de 2023.

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Vereador

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS
Vereador

CELCIMAR BORGES ANDRADE
Vereador

CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Presidente

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

ELAINY APARECIDA DE SOUZA
Vereadora

MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Vereador

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vice-Presidente

Aprovado em única discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 03/07/23
O Presidente